



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

**DECRETO Nº 13312, DE 22 DE ABRIL DE 2014**

Dispõe sobre permissão de uso de bens municipais ao 5º Batalhão da Polícia Militar do Interior – 5º BPM/I

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ** no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 16392/14,

**DECRETA**

Art. 1º É permitido, nos termos do art. 83, § 3º, da Lei Orgânica do Município de Taubaté, ao 5º Batalhão da Polícia Militar do Interior – 5ºBPM/I, o uso dos bens abaixo discriminados, pertencentes ao patrimônio público municipal:

Quant	Descrição do bem	Patrimônio
02	Decibelímetro portátil marca Instrutemp mod. ITDEC 4020	15.0061 e 15.0062
02	Calibrador acústico eletrônico m/Instrutemp	15.0057 e 15.0058
60	Rádio transceptor digital portátil Vertex	15.1673 a 15.1732
16	Bicicleta de alumínio c/ 3º marchas marca Emzo	32.5890 a 32.5905
02	Veículo camionete Amarok 4x4 marca Volkswagen	32.5643 e 32.5644
50	Motocicleta Honda Mod. XRE 300 STD	32.6049 a 32.6073, 32.6079 a 32.6083, 32.6335 a 32.6349, 32.6379 a 32.6382 e 32.6407

Art. 2º A permissão de que trata o art. 1º é feita a título precário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 22 de abril de 2014, 375º da fundação do Povoado e 369º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**  
**Prefeito Municipal**

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 22 de abril de 2014.

**EDUARDO CURSINO**  
**Secretário de Governo e Relações Institucionais**

**LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA**  
**Diretora do Departamento Técnico Legislativo**